



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2026/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubstcheck, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de seu secretário municipal, o Sr. **ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS**, brasileiro, agente político, portador, do CPF nº **334.683 - **, que considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para, **REGISTRO DE PREÇO**, autuada no processo administrativo n.º **022/2026**, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ITENS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ nº	10.749.855/0001-73	TELEFONE:	(99) 3541-9393 ou (99) 3541-4186
ENDEREÇO	R 21, Nº 12, QUADRA256 LOTE 12, CEP: 65.800-000, SANTO AMARO, BALSAS -MA		
E-MAIL	QUALLY.FARMA2019@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL	BENEDITO MARTINS ROCHA, CPF: 147.468.753-91		
DADOS BANCARIOS	Banco: ****	Agencia: ****	Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Leito hospitalar esmaltada com grades laterais e 02 manivelas para movimentação de dorso e pernas manual	UNID	20	MODELO MOVEIS	R\$ 3.076,01	R\$ 61.520,20
2	Maca hidráulica articulada Carro maca hospitalar com elevação hidráulica por pedal bilateral; estrutura em aço carbono com pintura epóxi;	UNID	6	SALUTEM	R\$ 20.768,46	R\$ 124.610,76



	leito estofado com cabeceira regulável; grades laterais retráteis; rodízios de 5" com freio central; suporte para soro; colchão impermeável; capacidade mínima de 180 kg					
3	Colchão hospitalar impermeável – Densidade 28 p/Leito Hospitalar med 188x88x12	UNID	30	GYN FLEX	R\$ 1.154,01	R\$ 34.620,30
4	Mesa de cabeceira hospitalar. Estrutura em MDF revestido em laminado melamínico ou material termoplástico de alta resistência; 1 gaveta e 1 compartimento inferior com porta; tampo superior resistente à umidade; rodízios para deslocamento; dimensões compatíveis com leito hospitalar; 40x40x80	UNID	26	QUALITY	R\$ 330,00	R\$ 8.580,00
5	Suporte de soro móvel; estrutura em aço inox ou aço carbono com pintura epóxi; haste com regulagem de altura; mínimo de 4 ganchos; base com rodízios giratórios;	UNID	40	QUALITY	R\$ 373,94	R\$ 14.957,60
6	Cadeira para acompanhante hospitalar, fixa ou reclinável; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi; assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin hospitalar impermeável e lavável; pés fixos ou com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de 120 kg;	UNID	26	MODELO MOVEIS	R\$ 1.619,39	R\$ 42.104,14
7	Biombo hospitalar móvel com 2 faces; estrutura tubular em aço carbono com pintura	UNID	20	MODELO MOVEIS	R\$ 420,11	R\$ 8.402,20



	eletrostática epóxi ou aço inoxidável; painéis em tecido hospitalar lavável ou PVC impermeável; rodízios giratórios para deslocamento; dimensões aproximadas de 1,75 m de altura;					
8	Escada hospitalar dois degraus	UNID	20	MODELO MOVEIS	R\$ 173,93	R\$ 3.478,60
9	Monitor multiparamétrico - Equipamento destinado à monitoração contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve permitir a monitorização simultânea de parâmetros como ECG com análise de frequência cardíaca e detecção de arritmias, respiração por impedância torácica, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva com modos manual, automático e contínuo, além de temperatura e, opcionalmente, pressão arterial invasiva e capnografia. Tela colorida LCD/LED de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 800x600 pixels e interface em português, bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 2 horas, alimentação elétrica de 100-240V, memória interna para armazenamento de tendências e eventos, alarmes audiovisuais configuráveis, comunicação USB ou Ethernet, grau de proteção mínimo IPX1 e peso máximo de cerca de 6 kg sem acessórios, incluindo acessórios básicos como cabos, sensores e manguito.	UNID	3	BIOLIGHT	R\$ 11.783,30	R\$ 35.349,90



10	Bomba de infusão volumétrica peristáltica, programação em ml/h, KVO automático, alarmes de oclusão, ar na linha e fim de infusão; compatível com equipamentos padrão; bateria interna recarregável;	UNID	6	MDK	R\$ 4.967,58	R\$ 29.805,48
11	Carrinho de emergência (carro de parada) com estrutura em aço carbono com pintura epóxi; mínimo de 4 gavetas com divisórias e sistema de lacre; suporte para desfibrilador e soro; tábua para RCP; rodízios giratórios com freio; para-choques perimetral;	UNID	4	QUALITY	R\$ 2.185,63	R\$ 8.742,52
12	Desfibrilador bifásico com monitor integrado, pás adulto/infantil, modos manual e DEA, sincronização para cardioversão, energia ajustável até 200J ou superior; bateria recarregável; registro de eventos;	UNID	3	CMOSDRAKE	R\$ 11.246,67	R\$ 33.740,01
13	Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações simultâneas; aquisição automática de ECG; impressora térmica integrada; display LCD para visualização dos traçados; filtros digitais para interferências; alimentação bivolt com bateria recarregável; armazenamento interno de exames;	UNID	2	CMOSDRAKE	R\$ 7.925,23	R\$ 15.850,46
14	Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva de SpO ₂ e frequência de pulso; visor digital com exibição simultânea dos parâmetros; tela TFT colorida de 3,5",	UNID	6	BIO INFINITY	R\$ 1.555,97	R\$ 9.335,82



	funcionamento por pilhas ou bateria recarregável; desligamento automático; faixa de medição de SpO ₂ mínima de 70% a 99%; indicação de nível de bateria; portátil e de fácil higienização;					
15	Esfigmomanômetro com estetoscópio - Conjunto composto por esfigmomanômetro aneroide com manômetro de 0 a 300 mmHg, manguito adulto com fecho em velcro e bolsa interna em PVC ou nylon, bulbo insuflador com válvula de controle de ar; estetoscópio tipo binaural com diafragma para ausculta; produto atóxico, de fácil higienização;	UNID	40	ACCUMED	R\$ 114,77	R\$ 4.590,80
16	Cilindro para oxigênio medicinal com capacidade de 10 m ³ (50 L hidráulicos), em aço de alta resistência, pressão de trabalho 150 a 200 bar, válvula padrão para O ₂ medicinal, pintura conforme norma vigente.(AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	20	GALZER	R\$ 4.007,40	R\$ 80.148,00
17	Aspirador cirúrgico portátil com bomba a vácuo isenta de óleo, frasco coletor mínimo 3L, regulador de pressão com vacuômetro, fluxo mínimo de 30 L/min; bivolt;	UNID	6	HR	R\$ 3.290,28	R\$ 19.741,68
18	Fluxômetro para oxigênio medicinal, corpo em metal cromado ou latão niquelado; escala graduada mínima de 0 a 15 L/min; tubo de acrílico transparente com flutuador; conexão padrão para rede canalizada	UNID	20	UNITEC	R\$ 133,87	R\$ 2.677,40



	de gases medicinais; válvula de ajuste fino de fluxo; podendo acompanhar frasco umidificador autoclavável; conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. Mangueira/Extensão de látex hospitalar MTs					
19	Mangueira/Extensão de látex hospitalar MTs	UNID	100	UNITEC	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
20	Kit de nebulização adulto composto por máscara anatômica em PVC atóxico, copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml, extensão em PVC transparente e conector padrão para rede de ar comprimido ou oxigênio; produto descartável ou autoclavável conforme especificação; atóxico, livre de látex;	UNID	100	FOYOMED	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
21	Kit de nebulização infantil composto por máscara anatômica pediátrica em PVC atóxico, copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml, extensão em PVC transparente e conector padrão para rede de ar comprimido ou oxigênio; produto descartável ou autoclavável conforme especificação; atóxico, livre de látex;	UNID	100	FOYOMED	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
22	Hamper para roupa suja - Cesto em plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno) com capacidade volumétrica de 100 litros, equipado com tampa articulada acionada por	UNID	30	QUALITY	R\$ 309,89	R\$ 9.296,70



	pedal mecânico sem contato manual,					
23	Suporte para descarte de perfurocortante Fabricado em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Indicado para instalação em parede. p/20 lt	UNID	30	MODELO MOVEIS	R\$ 92,25	R\$ 2.767,50
24	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 25 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização).Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.	UNID	30	LAR PLASTICOS	R\$ 159,34	R\$ 4.780,20
25	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 50 .litros - Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização).Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.	UNID	20	LAR PLASTICOS	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
26	Lixeira com pedal (Enfermarias), capacidade de 100 .litros - Polipropileno	UNID	20	LAR PLASTICOS	R\$ 373,41	R\$ 7.468,20



	(PP) injetado de alta resistência, com proteção UV e cantos arredondados (fácil higienização). Sistema de Pedal: Haste reforçada (preferencialmente em aço carbono ou ferro galvanizado) para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100% plástico. Vedação: Tampa com encaixe sobreposto para contenção de odores e isolamento de resíduos.					
27	Papagaio hospitalar 26X13 CM, CAP. 1 L com estrutura em material metálico cromado ou inoxidável, haste ajustável em altura, alça de tração confortável e resistente, com roldanas em material antifricção; fixação segura ao leito ou estrutura compatível; superfície polida de fácil higienização;	UNID	20	FAMI ITA	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
28	Comadre hospitalar em aço inoxidável AISI 304 formato anatômico com bordas arredondadas; alça integrada para transporte; superfície lisa de fácil limpeza e desinfecção; 40X28 CM capacidade 3,5l; atóxico e compatível com uso hospitalar	UNID	20	FAMI ITA	R\$ 155,09	R\$ 3.101,80
29	Cuba rim em aço inoxidável de alta resistência, 26X12 CM CAP. 700 ML com acabamento polido.	UNID	30	FAMI ITA	R\$ 72,47	R\$ 2.174,10
30	Dispensador de álcool gel de parede - fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade de 500 ml c/reservatório. Sistema de acionamento manual por	UNID	30	PREMISSE	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50



	pressão (válvula pump), garantindo dosagem controlada e economia no consumo. Indicado para instalação em parede ou bancada.					
31	Iluminação de emergência. Fabricada em material termoplástico de alta resistência, com fácil instalação em parede ou teto. Indicada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais. c/30 Led Duração De Até 6h	UNID	40	GOREMI	R\$ 36,49	R\$ 1.459,60
32	Mural grande (posto de enfermagem) - com estrutura em alumínio anodizado ou aço com pintura epóxi; superfície em lousa branca magnética ou MDP revestido, com faixa para canetas e apagador; fixação segura em parede; dimensões aproximadas mínimas de 120 cm x 90 cm; de fácil limpeza	UNID	10	STALO	R\$ 236,93	R\$ 2.369,30
33	Central de ar condicionado 12.000 btu`s Split high wall	UNID	12	MIDEA	R\$ 3.751,48	R\$ 45.017,76
34	Mesa Auxiliar em Pintura Epóxi 90x50x80cm para preparo de Medicação	UNID	10	MODELO MOVEIS	R\$ 512,17	R\$ 5.121,70
35	Armário de aço 2 portas, 195x90x30cm, para armazenamento de materiais - hospitalares com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, portas duplas com fechadura, prateleiras internas ajustáveis, revestimento liso de fácil higienização; dimensões compatíveis com ambiente hospitalar; pés ou base niveladora;	UNID	10	QUALITY MOVEIS	R\$ 869,22	R\$ 8.692,20



36	Cadeira para posto de enfermagem sem apoio de braço. Assento e encosto injetados, totalmente impermeáveis, laváveis e resistentes a desinfetantes industriais.	UNID	40	MODELO MOVEIS	R\$ 271,58	R\$ 10.863,20
37	Dispensador de sabão líquido (parede) - fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade de 500 ml c/reservatorio. Sistema de acionamento manual por pressão (válvula pump), garantindo dosagem controlada e economia no consumo. Indicado para instalação em parede ou bancada.	UNID	30	PREMISSE	R\$ 48,04	R\$ 1.441,20
38	Bandeja Inox para medicamentos em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido. 30X20 E 25X15X4 CM	UNID	30	MARCATTO FORTINOX	R\$ 106,72	R\$ 3.201,60
39	Armário de aço fabricado em chapa de aço com três prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 1.076,00	R\$ 6.456,00



	<p>aproximadamente 15 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60 X 0,35 X 0,70 M</p>					
40	<p>carro para transporte de bandejas, com 3 prateleiras pintadas, rodízios, borracha lateral de proteção. MED 0,90 x 0,60 x 1,00.</p>	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 3.846,28	R\$ 23.077,68
41	<p>carro para transporte de roupas pintado, com tampa, rodízios, borracha de proteção lateral. MED 0,90 x 0,60 x 1,00.</p>	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 2.229,82	R\$ 13.378,92
42	<p>mocho nylon com encosto e assento em couro, encosto com sistema back system, rodízios</p>	UNID	10	MODELO MOVEIS	R\$ 722,33	R\$ 7.223,30
43	<p>carro curativo inox, com rodízio, com suporte de balde e bacia. MED 0,80 X 0,46 X 0,85.</p>	UNID	8	MODELO MOVEIS	R\$ 1.532,99	R\$ 12.263,92
44	<p>mesa de cabeceira em aço, com portas e gavetas, com rodas multidirecionais. MED</p>	UNID	22	MODELO MOVEIS	R\$ 543,33	R\$ 11.953,26



	0,45 x 0,40 x 0,80					
45	mesa ginecológica em estrutura de aço tubular pintado em epóxi, leito estofado, porta coxa estofado, gaveta inóx. MED 1,80 x 0,55 x 0,80.	UNID	4	MODELO MOVEIS	R\$ 1.160,15	R\$ 4.640,60
46	mesa secretária em chapa de aço, com duas gavetas. Esmaltada	UNID	6	MODELO MOVEIS	R\$ 617,54	R\$ 3.705,24
VALOR TOTAL: setecentos e quarenta e três mil e duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos.						R\$ 743.212,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 05 junho de 2026

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

BENEDITO MARTINS
ROCHA:14746875391

Assinado de forma digital por
BENEDITO MARTINS
ROCHA:14746875391
Dados: 2026.06.05 12:28:22 -03'00'

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: Nº 10.749.855/0001-73
BENEDITO MARTINS ROCHA,
Responsável Legal